

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2025/TCMPA**

[licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br)

(91) 3210-7819

**CONTRATANTE (UASG)**

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (925460)**

**OBJETO**

Aquisição de atualização de licenças de software para a gestão e operação de infraestrutura de TI, abrangendo especificamente o datacenter, firewall, sistema de hiper convergência, monitoramento e rede de switches.

**VALOR ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES DAS LICENÇAS POR LOTE**

LOTE 1 - R\$ 3.503.785,34

LOTE 2 - R\$ 1.671.237,28;

LOTE 3 - R\$ 2.531.535,44;

LOTE 4 - 152.296,63;

LOTE 5 - 567.419,16;

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 14/05/2025 às 09h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço

**MODO DE DISPUTA**

Aberto

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?**

Não

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025.**  
**(Processo Administrativo n.º PA202516405)**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPA, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 0765, de 29.07.2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA do dia 09.08.2024, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO.**

1.1. Aquisição de atualização de licenças de software para a gestão e operação de infraestrutura de TI, abrangendo especificamente o datacenter, firewall, sistema de hiper convergência, monitoramento e rede de switches, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste, constante em 05 (cinco) Lotes, a saber:

<b>LOTE 1</b>				
<b>ITEM</b>	<b>SKU</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>SIMAS/CATSER</b>
<b>1</b>	PAN-PA-3260-ADVURL-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138/27502
<b>2</b>	PAN-PA-3260-TP-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138/27502
<b>3</b>	PAN-PA-3260-DNS-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138/27502
<b>4</b>	PAN-PA-3260-GP-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138/27502
<b>5</b>	PAN-SVC-PREM-3260-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138/27502
<b>6</b>	PAN-SVC-PREM-PRA-25-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	1	6138/27502
<b>LOTE 2</b>				
<b>7</b>	R3K05AAE (36 MESES)	LICENÇA ARUBA CENTRAL- SWITCH CORE	2	6138/27502
<b>8</b>	Q9Y80AAE (36 MESES)	LICENÇAS ARUBA CENTRAL SWITCH DE ACESSO	62	6138/27502
<b>9</b>	Q9Y60AAE (36 MESES)	LICENÇA ARUBA CENTRAL ACESS POINT	41	6138/27502
<b>10</b>	H9WX3E (36 MESES)	ARUBA CLEARPASS	1	6138/27502
<b>11</b>	H9XH3E (36 MESES)	ARUBA CLEARPASS	1	6138/27502
<b>LOTE 3</b>				
<b>12</b>	RSW-NCM-PRO-PR (36 MESES)	NUTANIX	128	6138/27502
<b>13</b>	RSW-NCI-ULT-PR (36 MESES)	NUTANIX	128	6138/27502
<b>14</b>	RSW-NUS-PRO-PR (36 MESES)	NUTANIX	60	6138/27502
<b>LOTE 4</b>				
<b>15</b>	Y3XPCOBT (36 MESES)	MILESTONE CARE BASE	1	6138/27502

<b>16</b>	Y3XPCODL (36 MESES)	MILESTONE CARE DL	75	6138/27502
<b>LOTE 5</b>				
<b>17</b>	ENVIRONET ALERT (24 MESES)	VERTIV	2	6138/27502

1.2. Essa licença de atualização é classificada como SERVIÇO COMUM E CONTÍNUO, conforme os incisos XIII e XV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O presente instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, excetuando-se o Lote 5, cuja vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.5. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site **Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.**

1.6. A licitante deve elaborar sua proposta observando as informações contidas neste edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por ela.

1.7. objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

## **2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para a aquisição das licenças de atualizações constantes nos lotes foi orçado o valor global anual estimado de **R\$ 8.426.273,85 (oito milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo que os recursos orçamentários para fazer face as despesas estão disponíveis na seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.126.1454-2354 - Operacionalização e Modernização do Parque Tecnológico/Comunicação. Fonte de Recursos: 01500000001; Elemento de Despesa: 339040.

## **3. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Neste certame, **não será utilizado** o procedimento auxiliar de contratação pública denominado **Sistema de Registro de Preços**, previsto no art. 78 da Lei Nº 14.133/2021.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificação digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Neste certame não se aplica o tratamento exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.7. Não poderão disputar esta licitação:**

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As propostas deverão ser apresentadas no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, conforme prevê a alínea “a” do inciso II do art. 55 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá

declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11. cujos titulares ou sócios guardam, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor referente a cada lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital Convocatório;

7.2. Todas as especificações técnicas de cada lote, que devem constar na proposta de preços, vincula o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como fornecer todas e quaisquer ferramentas, máquinas, aparelhos, equipamentos, peças, materiais, produtos e demais instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, conforme dispõe o item 5.8.4.do Termo de Referência

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Neste caso específico, considerando o critério de julgamento que é o menor preço, as licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital Convocatório;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual para cada lote.**

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que será o “aberto”.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.20. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.21.2. Esgotados os critérios previstos no item anterior, o vencedor será determinado através de sorteio realizado pelo próprio sistema compras.gov.**

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 9.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

9.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso seja necessário, é facultado ao pregoeiro a realização de diligências para fins de esclarecimento dos documentos relativos à proposta de preços.

## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação relativa à **habilitação técnica** será restrita a:

11.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.1.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação; e

11.1.2. Atestado de aptidão técnica para comprovar a sua efetiva execução, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência (Anexo I), em condições compatíveis de quantidades e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

11.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.1.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei no 14.133, de 2021.

11.1.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.1.8. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

11.1.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.1.8.3. No caso de Sociedade Unipessoal: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

11.1.9. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.10. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.11. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

11.1.12. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.14. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

11.1.15. Não será admitida a participação de cooperativas.

## **11.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

### **11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

11.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6. Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa deverá apresentar Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo a este Termo (Anexo I).

11.3.7. A empresa deverá apresentar Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II).

#### **11.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.5.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades (remover) compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA das seguintes licenças:

11.5.1.1. Licenças PALOALTO (Lote 1)

11.5.1.2. Licenças NUTANIX (Lote 2)

11.5.1.3. Licenças ARUBA (Lote 3)

11.5.1.4. Licença MILESTONE (Lote 4)

11.6. Especificamente quanto à licença VERTIV (Lote 5) não haverá necessidade de comprovação de capacidade técnica.

#### **11.8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.8.1. O órgão NÃO ADMITIRÁ a subcontratação na presente licitação.

#### **11.9. DO REAJUSTE.**

Está devidamente estabelecido no item 12 do Termo de Referência e Cláusula Décima da minuta do contrato.

#### **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema Comprasnet não serão

conhecidos.

12.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expreso junto ao TCM-PA.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial da avença;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total da avença;

13.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.7. prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;

13.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3, 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6 e 12.1.7. do subitem 12.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.12 do subitem 10.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 10.1.2., 10.1.3, 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021);

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

13.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021);

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021);

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021);

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021);

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021);

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021);

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os critérios de medição e pagamento foram devidamente colocados no item 15 do Termo de Referência.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br), até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tcm.pa.gov.br/>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência com seus Apêndices:

17.11.1.1. Apêndice I - Modelo de Declaração em Atendimento ao Inciso XXXIII, Da Constituição Federal;

17.11.1.2. Apêndice II - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;

17.11.1.3. Apêndice III - Modelo de Proposta de Preço;

17.11.1.4. Apêndice IV - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;

17.11.1.5. Apêndice V - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

17.11.2. ANEXO II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

17.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

17.11.4. ANEXO IV - Termo de Sigilo e Inviolabilidade.

## **18. DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de BELÉM-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Belém-PA, 25 de abril de 2025.

**LEONARDO RAFAEL FERNANDES**

Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de atualização licenças de software para a gestão e operação de infraestrutura de TI, abrangendo especificamente o datacenter, firewall, sistema de hiperconvergência, monitoramento e rede de switches, classificado como **SERVIÇO COMUM E CONTÍNUO**, conforme especificações contidas neste termo de referência.

<b>LOTE 1</b>				
<b>ITEM</b>	<b>SKU</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>SIMAS</b>
<b>1</b>	PAN-PA-3260-ADVURL-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138
<b>2</b>	PAN-PA-3260-TP-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138
<b>3</b>	PAN-PA-3260-DNS-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138
<b>4</b>	PAN-PA-3260-GP-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138
<b>5</b>	PAN-SVC-PREM-3260-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138
<b>6</b>	PAN-SVC-PREM-PRA-25-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	1	6138
<b>LOTE 2</b>				
<b>7</b>	R3K05AAE (36 MESES)	LICENÇA ARUBA CENTRAL- SWITCH CORE	2	6138
<b>8</b>	Q9Y80AAE (36 MESES)	LICENÇAS ARUBA CENTRAL SWITCH DE ACESSO	62	6138
<b>9</b>	Q9Y60AAE (36 MESES)	LICENÇA ARUBA CENTRAL ACCESS POINT	41	6138
<b>10</b>	H9WX3E (36 MESES)	ARUBA CLEARPASS	1	6138
<b>11</b>	H9XH3E (36 MESES)	ARUBA CLEARPASS	1	6138
<b>LOTE 3</b>				
<b>12</b>	RSW-NCM-PRO-PR (36 MESES)	NUTANIX	128	6138
<b>13</b>	RSW-NCI-ULT-PR (36 MESES)	NUTANIX	128	6138
<b>14</b>	RSW-NUS-PRO-PR (36 MESES)	NUTANIX	60	6138
<b>LOTE 4</b>				
<b>15</b>	Y3XPCOBT (36 MESES)	MILESTONE CARE BASE	1	6138
<b>16</b>	Y3XPCODL (36 MESES)	MILESTONE CARE DL	75	6138
<b>LOTE 5</b>				

17	ENVIRONET ALERT (24 MESES)	VERTIV	2	6138
----	----------------------------	--------	---	------

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As atualizações de licenças são de extrema importância para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, pois garantem que a infraestrutura de TI opere de maneira eficiente, segura e com o melhor desempenho possível. As atualizações frequentemente incluem melhorias de segurança que protegem o sistema contra vulnerabilidades emergentes, além de novas funcionalidades que podem otimizar o gerenciamento e a automação dos recursos de TI. Além disso, as atualizações podem trazer correções de bugs e melhorias de desempenho que ajudam a manter a estabilidade e a eficiência da infraestrutura. Ressalte-se ainda que essa contratação se caracteriza como um **SERVIÇO CONTINUADO**, essencial para a preservação da capacidade operacional e tecnológica do datacenter.
- 2.2. A atualização das licenças de software no datacenter do Tribunal é crucial para garantir a segurança, eficiência e continuidade das operações de TI. Manter as licenças atualizadas não só assegura o acesso às novas funcionalidades e melhorias de desempenho, mas também protege contra vulnerabilidades de segurança que podem ser exploradas por agentes mal-intencionados.
- 2.3. **Palo Alto Networks:** As soluções de segurança da Palo Alto são fundamentais para proteger a rede contra ameaças cibernéticas. Atualizar as licenças desses softwares garante que o Tribunal tenha acesso às mais recentes definições de ameaças e funcionalidades de segurança, como prevenção de intrusões e filtragem de URL, essenciais para proteger dados sensíveis.
- 2.4. **Sistema Operacional Nutanix:** O Nutanix oferece uma plataforma de infraestrutura hiperconvergente que simplifica o gerenciamento de datacenters. Manter o sistema operacional Nutanix atualizado é vital para garantir a eficiência operacional, melhorar o desempenho e incorporar novas funcionalidades que podem facilitar a gestão e a escalabilidade dos recursos de TI.
- 2.5. **Licença Aruba Central:** Aruba Central é uma plataforma de gerenciamento de rede baseada na nuvem que permite a administração centralizada de redes sem fio, com fio e WAN. Atualizar as licenças do Aruba Central assegura que o Tribunal possa gerenciar suas redes de forma eficaz, com acesso a novos recursos de monitoramento e segurança que ajudam a otimizar o desempenho da rede.
- 2.6. **Sistema Milestone:** O Milestone é uma plataforma de gerenciamento de vídeo que pode ser utilizada para segurança e vigilância. Manter as licenças do Milestone atualizadas garante que o Tribunal possa utilizar as últimas inovações em análise de vídeo e integração de sistemas, melhorando a segurança física e a capacidade de resposta a incidentes.
- 2.7. **Vertiv Suporte:** Monitoramento remoto contínuo para detectar problemas antes que se tornem críticos. Os diagnósticos rápidos ajudam a reduzir o tempo de inatividade e manter a operação fluida. Atualizações contínuas de software e firmware para manter a solução em conformidade com os padrões mais recentes. Patches de segurança para evitar vulnerabilidades. Acesso 24x7 a engenheiros certificados da Vertiv, garantindo resolução rápida de incidentes. Assistência técnica por telefone, e-mail ou portal de suporte online.
- 2.8. Além disso, destaca-se que **NÃO HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO**, visto que a equipe técnica do Tribunal já possui conhecimento necessário para operar as licenças atualizadas, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções ou adaptações significativas.
- 2.9. Em resumo, a atualização das licenças de software no datacenter do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará é uma prática essencial para manter a segurança, eficiência e inovação tecnológica. Isso permite que o Tribunal continue a desempenhar suas funções de fiscalização e controle com a máxima eficácia e segurança.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. As licenças de software da Nutanix, Aruba, Palo Alto, Milestone e Vertiv desempenham um papel essencial na eficiência operacional, segurança e continuidade das atividades do Tribunal de Contas. A manutenção e aquisição dessas soluções garantem a estabilidade da infraestrutura de TI, a segurança cibernética e a otimização dos recursos tecnológicos.

- 3.2. **Licenças Nutanix:** O Acropolis Operating System (AOS) da Nutanix é um elemento essencial para a virtualização e gestão de infraestrutura hiperconvergente, permitindo uma operação eficiente e simplificada dos recursos de TI do Tribunal. As soluções Nutanix proporcionam escalabilidade, viabilizando a expansão da infraestrutura sem interrupções significativas. Além disso, a consolidação de servidores e a gestão unificada resultam na otimização de recursos computacionais e na redução de custos operacionais a longo prazo.
- 3.3. **Licenças Aruba:** As licenças Aruba asseguram conectividade confiável, um requisito fundamental para o funcionamento contínuo das operações do Tribunal. A infraestrutura de rede fornecida pela Aruba garante conexão estável e segura, essencial para a transmissão de dados institucionais. O Aruba Central permite a gestão centralizada da rede, simplificando a administração e reduzindo o tempo de inatividade. Além disso, as atualizações frequentes garantem proteção contra ameaças emergentes, mantendo a integridade e a confidencialidade das informações.
- 3.4. **Licenças Palo Alto:** A segurança avançada da infraestrutura de TI do Tribunal é assegurada pelas soluções da Palo Alto, que oferecem proteção de última geração contra ameaças cibernéticas. A implementação dessas soluções é essencial para garantir a proteção de dados sensíveis, assegurando a continuidade das atividades institucionais. Além disso, os mecanismos de segurança permitem a conformidade com normativas e regulações vigentes, facilitando auditorias e relatórios de conformidade. A aplicação de atualizações regulares é imprescindível para mitigar novas vulnerabilidades e ameaças cibernéticas.
- 3.5. **Sistema Milestone:** A plataforma de gerenciamento de vídeo Milestone é um recurso estratégico para segurança e vigilância do Tribunal. A manutenção das licenças desse sistema assegura a utilização das mais recentes inovações em análise de vídeo e integração de sistemas de segurança. Dessa forma, há uma melhoria significativa na segurança física das instalações, ampliando a capacidade de resposta a incidentes.
- 3.6. **Suporte Vertiv:** O suporte Vertiv oferece monitoramento remoto ininterrupto, permitindo a detecção antecipada de eventuais falhas antes que se tornem críticas. Os diagnósticos avançados e em tempo real auxiliam na redução do tempo de inatividade e na continuidade das operações. Além disso, atualizações constantes de software e firmware mantêm a solução em conformidade com os padrões mais recentes de segurança, incluindo a aplicação de patches para mitigação de vulnerabilidades. O suporte técnico está disponível 24x7, proporcionando acesso direto a engenheiros certificados por meio de atendimento telefônico, e-mail ou portal online.
- 3.7. Essas soluções não apenas fortalecem a infraestrutura de TI contra ameaças emergentes, mas também aprimoram a gestão dos recursos tecnológicos e reduzem custos operacionais a longo prazo.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

##### 4.1. LICENÇA PALO ALTO

###### 4.1.1. Subscription Advanced URL Filtering, 3-year, Renewal, PA-3260;

- 4.1.1.1. Solução Advanced URL Filtering permite que o firewall classifique e controle o acesso a páginas da web com base nas categorias de URL e reputação.
- 4.1.1.2. Deverá usar inteligência artificial e aprendizado de máquina em tempo real para identificar e bloquear URLs maliciosas ou com conteúdo indesejado.
- 4.1.1.3. É especialmente útil para proteger contra ameaças novas e emergentes, como phishing e malware, que podem surgir antes de serem registradas em listas tradicionais.

###### 4.1.2. Threat prevention subscription 3-year term renewal, PA-3260;

- 4.1.2.1. Assinatura de Threat Prevention é um serviço avançado de detecção e bloqueio de ameaças. Ela inclui a proteção contra:
  - 4.1.2.1.1. Malwares e spywares.
  - 4.1.2.1.2. Explorações de vulnerabilidades em sistemas e aplicações.
  - 4.1.2.1.3. Ataques de rede, como tentativas de intrusão (IPS – Intrusion Prevention System).
  - 4.1.2.1.4. Comandos e controles (C2) usados por botnets.

4.1.2.2. O objetivo é detectar, bloquear e prevenir tanto ameaças conhecidas quanto emergentes, ajudando a manter o ambiente de rede seguro e em conformidade com as melhores práticas de segurança.

#### **4.1.3. DNS Security subscription 3-year term renewal, PA-3260;**

4.1.3.1. O serviço de DNS Security protege contra ameaças baseadas em DNS, como:

4.1.3.1.1. Comandos e controle (C2) de botnets.

4.1.3.1.2. Domínios maliciosos usados para phishing, malware e ransomware.

4.1.3.1.3. Túneis DNS que podem ser usados para exfiltrar dados.

4.1.3.2. Diferentemente das soluções tradicionais que dependem apenas de listas de bloqueio estáticas, o DNS Security usa inteligência em nuvem e machine learning para identificar automaticamente novos domínios maliciosos, mesmo que ainda não estejam registrados em bancos de dados de ameaças.

#### **4.1.4. Global Protect subscription 3-year term renewal, PA-3260**

4.1.4.1. VPN e segurança unificada que permite que funcionários, fornecedores e outros usuários remotos acessem a rede corporativa de forma segura. Ela oferece:

4.1.4.2. Conexão VPN para garantir que todo o tráfego remoto seja inspecionado e protegido.

4.1.4.3. Proteção baseada em identidade: O controle é feito por usuário e grupo, em vez de apenas por endereço IP.

4.1.4.4. Política de segurança consistente: As mesmas regras de segurança aplicadas na rede corporativa são estendidas para os usuários remotos.

4.1.4.5. Verificação de integridade do dispositivo: Acessa apenas quem atende aos critérios de conformidade estabelecidos, como sistemas atualizados e com antivírus ativo;

#### **4.1.5. Premium support 3-year term renewal, PA-3260**

4.1.5.1. Suporte premium Acesso 24/7 ao suporte técnico;

4.1.5.2. Consultoria especializada para ajudar na resolução de problemas complexo;

4.1.5.3. Atualizações contínuas de software e segurança para garantir que o firewall esteja sempre com a proteção mais atual.

4.1.5.4. Gestão em casos prioritária para problemas críticos.

#### **4.1.6. Premium support 3-year term renewal, Panorama 25 devices**

4.1.6.1. Suporte técnico 24/7 para a plataforma Panorama e seus dispositivos associados.

4.1.6.2. Atualizações contínuas de software e firmware para garantir a segurança e a funcionalidade da solução.

4.1.6.3. Acesso prioritário a especialistas da Palo Alto Networks para resolução rápida de problemas críticos.

4.1.6.4. RMA avançado, com substituição rápida de hardware, se aplicável, para evitar interrupções.

## **4.2. LICENÇA ARUBA CENTRAL ACCESS POINT**

### **4.2.1. LICENÇA ARUBA CENTRAL SWITCH DE ACESSO;**

#### **4.2.1.1. Licenças de Switches de Acesso Aruba 6300**

4.2.1.2. Permite o gerenciamento e monitoramento completo de switches, fornecendo informações detalhadas sobre a topologia, utilização e status dos dispositivos.

- 4.2.1.3. O Aruba Central deverá configurar os switches remotamente, monitorar o desempenho da rede e identificar rapidamente possíveis problemas.
- 4.2.1.4. Configuração e Controle:
- 4.2.1.5. Configuração de dispositivos via interface de usuário (UI) e templates, facilitando a criação e replicação de configurações para diferentes locais ou grupos.
- 4.2.1.6. Configuração avançada de SSIDs para controlar como os dispositivos se conectam à rede e gerenciam seu acesso.
- 4.2.1.7. Monitoramento e Relatórios:
- 4.2.1.8. Dashboards de Saúde da Rede que mostram o status geral de dispositivos, permitindo uma visão em tempo real da saúde dos switches.
- 4.2.1.9. Topologia de Rede para uma visualização gráfica das conexões entre dispositivos e a infraestrutura da rede.
- 4.2.1.10. Relatórios que incluem dados de monitoramento com um histórico de até 30 dias.
- 4.2.1.11. Operações de IA (Inteligência Artificial):
- 4.2.1.12. AI Search e AI Insights para auxiliar no diagnóstico e solução de problemas de conectividade e desempenho, especialmente para qualidade de conexão;
- 4.2.1.13. Insights gerados automaticamente sobre conectividade e padrões de uso da rede, ajudando a identificar e resolver problemas antes que impactem o usuário final.
- 4.2.1.14. Presence Analytics que possam gerar relatórios com informações sobre a presença e movimentação dos dispositivos conectados na rede.
- 4.2.1.15. Prover visão mais detalhada do desempenho da conectividade.
- 4.2.1.16. Deverá Incluir recursos de segurança como o WIPS/WIDS para detecção e prevenção de intrusões, RAPIDS para identificação de ameaças na rede, e controle de acessos específicos, como acesso para convidados e perfil de clientes, o que facilita a gestão do acesso de visitantes ou dispositivos temporários.

## **4.2.2. LICENÇA ARUBA CENTRAL SWITCH CORE;**

### **4.2.2.1. Licenças de Switches de CORE Aruba 8400**

- 4.2.2.2. Permite o gerenciamento e monitoramento completo de switches core, fornecendo informações detalhadas sobre a topologia, utilização e status dos dispositivos.
- 4.2.2.3. O Aruba Central deverá configurar os switches core deverão remotamente, monitorar o desempenho da rede e identificar rapidamente possíveis problemas.
- 4.2.2.4. Configuração e Controle:
  - 4.2.2.4.1. Configuração de dispositivos via interface de usuário (UI) e templates, facilitando a criação e replicação de configurações para diferentes locais ou grupos.
  - 4.2.2.4.2. Configuração avançada de SSIDs para controlar como os dispositivos se conectam à rede e gerenciam seu acesso.
- 4.2.2.5. Monitoramento e Relatórios:
  - 4.2.2.5.1. Dashboards de Saúde da Rede que mostram o status geral de dispositivos, permitindo uma visão em tempo real da saúde dos switches.
  - 4.2.2.5.2. Topologia de Rede para uma visualização gráfica das conexões entre dispositivos e a infraestrutura da rede.
  - 4.2.2.5.3. Relatórios que incluem dados de monitoramento com um histórico de até 30 dias.

#### 4.2.2.6. Operações de IA (Inteligência Artificial):

- 4.2.2.6.1. AI Search e AI Insights para auxiliar no diagnóstico e solução de problemas de conectividade e desempenho, especialmente para qualidade de conexão;
- 4.2.2.6.2. Insights gerados automaticamente sobre conectividade e padrões de uso da rede, ajudando a identificar e resolver problemas antes que impactem o usuário final.
- 4.2.2.6.3. Presence Analytics que possam gerar relatórios com informações sobre a presença e movimentação dos dispositivos conectados na rede.
- 4.2.2.6.4. Prover visão mais detalhada do desempenho da conectividade.
- 4.2.2.6.5. Deverá Incluir recursos de segurança como o WIPS/WIDS para detecção e prevenção de intrusões, RAPIDS para identificação de ameaças na rede, e controle de acessos específicos, como acesso para convidados e perfil de clientes, o que facilita a gestão do acesso de visitantes ou dispositivos temporários.

### 4.2.3. LICENÇA ARUBA CENTRAL ACCESS POINT

#### 4.2.3.1. Pontos de Acesso (APs)

- 4.2.3.1.1. Foundation da Aruba Central solução deverá ser abrangente para gerenciamento de rede, e cobrir as funcionalidades essenciais de monitoramento e configuração para pontos de acesso (APs), proporcionando visibilidade e controle sobre a infraestrutura de rede.
- 4.2.3.1.2. Componentes e Principais Funcionalidades da Licença Foundation
- 4.2.3.1.3. Deverá incluir as licenças Foundation para APs com recursos de monitoramento e gerenciamento.
- 4.2.3.1.4. Entre as funcionalidades, estão a configuração de grupos, o gerenciamento de SSIDs em modo bridge e VPN, e o controle de funcionalidades de rede como AirGroup, que facilita a visibilidade e o gerenciamento de dispositivos IoT e de impressão, além de ferramentas de análise como o Presence Analytics para monitoramento de fluxo e presença de dispositivos na rede.
- 4.2.3.1.5. Oferecer ainda Clarity para otimizar a performance e monitorar métricas de conectividade.

### 4.2.4. ARUBA CLEARPASS

- 4.2.4.1. Deverá licenciar a garantia e suporte para a plataforma de controle de acesso de rede clearpass;
- 4.2.4.2. Serviço HPE Aruba Networking Foundational Care 3Y 24x7 SW Support Only SVC para ClearPass Cx000V VM Appliance, serviço deverá oferecer suporte técnico remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante três anos, incluindo acesso a atualizações e patches de software, para manter a disponibilidade e a segurança de suas soluções ClearPass;
- 4.2.4.3. HP Aruba 3Y FC 24x7 ClearPass NL AC 1K;
- 4.2.4.4. Deverá oferecer suporte técnico contínuo (24x7) por três anos para licenças de acesso (1.000).

## 4.3. NUTANIX

### 4.3.1. O Nutanix Unified Storage (NUS)

- 4.3.1.1. Solução de armazenamento unificado, que oferece suporte para diferentes protocolos de dados, como:
- 4.3.1.2. NFS (Network File System);
- 4.3.1.3. SMB/CIFS (Server Message Block);

- 4.3.1.4. Object Storage (como S3);
- 4.3.1.5. Gerenciamento centralizado de dados armazenados em múltiplos formatos e infraestruturas;
- 4.3.1.6. Desempenho otimizado com suporte para cargas de trabalho de alto desempenho, como bancos de dados ou VMs.
- 4.3.1.7. Proteção de dados e Ferramentas integradas para garantir alta disponibilidade e backups eficientes.
- 4.3.1.8. Licenciamento se dá por TiB
- 4.3.1.9. O termo indica que a licença cobre 1 TiB de dados armazenados.
- 4.3.1.10. Production Software Support Service
- 4.3.1.11. Acesso 24/7 ao suporte técnico global da Nutanix.
- 4.3.1.12. Resolução prioritária de incidentes críticos que afetam a operação.
- 4.3.1.13. Atualizações e patches de segurança contínuos.
- 4.3.1.14. Subscription Renewal, Nutanix Cloud Infrastructure (NCI) Ultimate
- 4.3.1.15. Software License & Production Software Support Service for 1 CPU Core
- 4.3.1.16. Subscription Renewal (Renovação de Assinatura)
- 4.3.1.17. Acesso ao software e funcionalidades críticas.
- 4.3.1.18. Atualizações de software e melhorias de segurança.
- 4.3.1.19. Suporte técnico, que é essencial para manter a infraestrutura funcionando corretamente.

#### **4.3.2. Nutanix Cloud Infrastructure (NCI) Ultimate Software License**

- 4.3.2.1. O Nutanix Cloud Infrastructure (NCI) é uma solução completa para infraestrutura em nuvem híbrida e ambientes virtualizados, simplificando a gestão de datacenters.
- 4.3.2.2. A versão deverá ser Ultimate onde é o pacote mais abrangente, oferecendo funcionalidades avançadas para operações críticas e de grande escala.
- 4.3.2.3. Recursos chave da versão Ultimate:
- 4.3.2.4. Automação e orquestração avançada.
- 4.3.2.5. Alta disponibilidade e recuperação de desastres (DR).
- 4.3.2.6. Gerenciamento de múltiplas nuvens e otimização de custos.
- 4.3.2.7. Integração com ambientes de nuvem pública, como AWS e Azure.
- 4.3.2.8. Ferramentas robustas de segurança, incluindo segmentação de rede e criptografia.
- 4.3.2.9. Cada núcleo de CPU utilizado na infraestrutura precisa de uma licença ativa.
- 4.3.2.10. Com escalabilidade para cada núcleo adicional utilizado, é necessário adquirir novas licenças.
- 4.3.2.11. Este licenciamento é para sistemas virtualizados ou em infraestrutura hiperconvergente (HCI), onde os recursos computacionais são medidos com precisão para otimização.
- 4.3.2.12. Production Software Support Service (Suporte Técnico de Produção)
- 4.3.2.13. O serviço de suporte de produção é projetado para;
- 4.3.2.14. Acesso 24x7 ao suporte técnico da Nutanix para resolução rápida de problemas.
- 4.3.2.15. Monitoramento proativo e orientações de melhoria de desempenho.

- 4.3.2.16. Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prioridade alta para incidentes críticos.
- 4.3.2.17. Patches e atualizações regulares, garantindo que o ambiente se mantenha seguro e otimizado.
- 4.3.2.18. NCI Ultimate Software License & Production Software Support Service.
- 4.3.2.19. O Licenciamento por núcleo de CPU.
- 4.3.2.20. Renovação necessária para continuidade do serviço e acesso ao suporte.
- 4.3.2.21. Recursos de ponta da versão Ultimate e suporte 24/7 para evitar paradas e garantir desempenho.
- 4.3.2.22. A renovação garante que a empresa continue aproveitando as funcionalidades avançadas do NCI Ultimate e receber suporte crítico para manter a infraestrutura operando sem interrupções.

#### **4.3.3. Subscription Renewal, Nutanix Cloud Manager (NCM) Pro Software**

- 4.3.3.1. License & Production Software Support Service for 1 CPU Core
- 4.3.3.2. (Subscription Renewal) Serviço relacionado à Nutanix Cloud Manager (NCM) Pro Software License & Production Software Support Service para 1 núcleo de CPU.
- 4.3.3.3. Subscription Renewal (Renovação de Assinatura)
- 4.3.3.4. A renovação da assinatura deverá se estender pelo período de uso da licença do software e dos serviços de suporte de 3 anos
- 4.3.3.5. Acesso contínuo às funcionalidades e serviços da solução.
- 4.3.3.6. Atualizações de software importantes e correções de segurança.
- 4.3.3.7. Suporte técnico especializado para manutenção da infraestrutura.
- 4.3.3.8. O Nutanix Cloud Manager (NCM), plataforma que centraliza o gerenciamento da infraestrutura de TI;
- 4.3.3.9. Deverá oferecer recursos robustos, mas com uma proposta mais alinhada a operações que precisam de gestão simplificada e otimização de custos. Alguns dos principais recursos incluem:
- 4.3.3.10. Visibilidade e controle sobre recursos em diferentes nuvens (públicas e privadas).
- 4.3.3.11. Automação de processos repetitivos para aumentar a eficiência.
- 4.3.3.12. Insights em tempo real para prever e resolver problemas antes que eles causem impacto.
- 4.3.3.13. Otimização de custos: Ferramentas de análise para identificar e mitigar desperdícios de recursos.
- 4.3.3.14. Licenciamento por Núcleo de CPU (1 Core)
- 4.3.3.15. O licenciamento se dá por núcleo de CPU significa que cada núcleo de CPU utilizado precisa de uma licença ativa.
- 4.3.3.16. Licenciamento para ambientes com virtualização, para capacidade computacional dividida e gerenciada de forma granular.
- 4.3.3.17. O suporte de produção garante:
- 4.3.3.18. Acesso 24/7 ao suporte técnico especializado da Nutanix por 3 anos.
- 4.3.3.19. Monitoramento proativo e relatórios para manter o desempenho do sistema.
- 4.3.3.20. SLA (Acordo de Nível de Serviço) prioritário para garantir resolução rápida de incidentes críticos.

- 4.3.3.21. Atualizações contínuas de software e segurança para manter a plataforma otimizada.
- 4.3.3.22. Produto: Nutanix Cloud Manager (NCM) Pro Software License & Production Software Support Service.
- 4.3.3.23. Licenciamento: 1 núcleo de CPU.
- 4.3.3.24. Renovação necessária para continuidade do serviço e acesso ao suporte técnico.
- 4.3.3.25. Gerenciamento simplificado, automação e otimização.
- 4.3.3.26. Acesso contínuo ao suporte e atualizações para garantir alta disponibilidade.

#### **4.4. SISTEMA MILESTONE**

##### **4.4.1. MILESTONE CARE BASE**

- 4.4.1.1. 3 Years Care Plus for XProtect Corporate BL
- 4.4.1.2. Licença para atualização e suporte técnico ao Sistema de software base Milestone.
- 4.4.1.3. Atualizações contínuas de software.
- 4.4.1.4. Acesso a novos recursos lançados durante o período da assinatura.
- 4.4.1.5. Suporte contínuo, garantindo alta disponibilidade dos sistemas.

##### **4.4.2. MILESTONE CARE DL**

- 4.4.2.1. Licença para atualização do sistema e de firmware dos dispositivos.
- 4.4.2.2. suporte e apoio técnico da fabricante.

#### **4.5. VERTIV**

- 4.5.1. O EnviroNet é uma solução desenvolvida pela Vertiv para monitoramento e gestão de infraestrutura crítica. É amplamente utilizado em datacenters, ambientes industriais e corporativos para garantir que sistemas de energia, ar-condicionado, redes e outros ativos essenciais estejam funcionando corretamente. O EnviroNet permite:
  - 4.5.1.1. Monitoramento em tempo real de condições ambientais e equipamentos críticos, como temperatura, umidade e consumo de energia.
  - 4.5.1.2. Alertas automáticos para prevenir falhas antes que afetem as operações.
  - 4.5.1.3. Análise preditiva para identificar tendências e otimizar recursos.
  - 4.5.1.4. Gestão centralizada de múltiplos sites, facilitando a operação e manutenção remota.
  - 4.5.1.5. Suporte e Manutenção do EnviroNet Vertiv (24 MESES)
  - 4.5.1.6. O suporte e a manutenção são essenciais para garantir que a solução EnviroNet opere sem interrupções e receba todas as atualizações e patches de segurança necessários.
  - 4.5.1.7. Principais Elementos do Suporte e Manutenção
  - 4.5.1.8. Monitoramento Remoto e Diagnóstico
  - 4.5.1.9. Os diagnósticos rápidos ajudam a reduzir o tempo de inatividade e manter a operação fluida.
  - 4.5.1.10. Suporte Técnico Especializado
  - 4.5.1.11. Acesso 24x7 a engenheiros certificados da Contratada, garantindo resolução rápida de incidentes.
  - 4.5.1.12. Assistência técnica por telefone, e-mail ou portal de suporte online.
  - 4.5.1.13. Atualizações e Patches

- 4.5.1.14. Atualizações contínuas de software e firmware para manter a solução em conformidade com os padrões mais recentes.
- 4.5.1.15. Patches de segurança para evitar vulnerabilidades.
- 4.5.1.16. SLA (Acordo de Nível de Serviço)
- 4.5.1.17. A oferecer SLA personalizados, garantindo prazos específicos para resposta e resolução de problemas.
- 4.5.1.18. manutenção preventiva para minimizar falhas.
- 4.5.1.19. Acesso a atualizações garante que o sistema opere na melhor versão.
- 4.5.1.20. Maior Vida Útil dos Equipamentos: Manutenção adequada prolonga a vida útil dos ativos.

## 5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 5.1. Os resultados a serem alcançados após a atualização das licenças de software no datacenter do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará incluem:
- 5.2. **Segurança Aprimorada:** As atualizações garantirão que a infraestrutura de TI esteja protegida contra novas ameaças cibernéticas, com acesso às mais recentes definições de ameaças e funcionalidades de segurança, como prevenção de intrusões e filtragem de URL.
- 5.3. **Eficiência Operacional:** A atualização das licenças permitirá que o Tribunal opere de maneira mais eficiente, com melhorias de desempenho e novas funcionalidades que otimizam o gerenciamento e a automação dos recursos de TI.
- 5.4. **Estabilidade e Continuidade:** Manter as licenças atualizadas assegura a continuidade das operações de TI, minimizando o risco de falhas e interrupções devido a bugs ou problemas de desempenho.
- 5.5. **Inovação Tecnológica:** As atualizações trazem novas funcionalidades e melhorias que podem facilitar a gestão e a escalabilidade dos recursos de TI, permitindo que o Tribunal incorpore inovações tecnológicas em suas operações.
- 5.6. **Gerenciamento Eficaz de Redes:** Com a atualização das licenças do Aruba Central, o Tribunal poderá gerenciar suas redes de forma centralizada e eficaz, com acesso a novos recursos de monitoramento e segurança.
- 5.7. **Melhoria na Segurança Física:** A atualização das licenças do sistema Milestone permitirá ao Tribunal utilizar as últimas inovações em análise de vídeo e integração de sistemas, melhorando a segurança física e a capacidade de resposta a incidentes.
- 5.8. **Redução de Tempo de Inatividade:** O suporte contínuo da Vertiv, com monitoramento remoto e diagnósticos rápidos, ajudará a detectar problemas antes que se tornem críticos, reduzindo o tempo de inatividade e mantendo a operação fluida.
- 5.9. Acesso a Suporte Técnico Especializado: Acesso 24x7 a engenheiros certificados da Vertiv, garantindo resolução rápida de incidentes e assistência técnica contínua.
- 5.10. A atualização das licenças de software é essencial para manter a segurança, eficiência e inovação tecnológica do Tribunal, permitindo que continue a desempenhar suas funções de fiscalização e controle com eficácia e segurança.

## 6. DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

LOTE 1				
ITEM	SKU	Descrição	Quantidade	SIMAS
1	PAN-PA-3260-ADVURL-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138

2	PAN-PA-3260-TP-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138
3	PAN-PA-3260-DNS-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138
4	PAN-PA-3260-GP-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138
5	PAN-SVC-PREM-3260-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138
6	PAN-SVC-PREM-PRA-25-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	1	6138
<b>LOTE 2</b>				
7	R3K05AAE (36 MESES)	LICENÇA ARUBA CENTRAL- SWITCH CORE	2	6138
8	Q9Y80AAE (36 MESES)	LICENÇAS ARUBA CENTRAL SWITCH DE ACESSO	62	6138
9	Q9Y60AAE (36 MESES)	LICENÇA ARUBA CENTRAL ACESS POINT	41	6138
10	H9WX3E (36 MESES)	ARUBA CLEARPASS	1	6138
11	H9XH3E (36 MESES)	ARUBA CLEARPASS	1	6138
<b>LOTE 3</b>				
12	RSW-NCM-PRO-PR (36 MESES)	NUTANIX	128	6138
13	RSW-NCI-ULT-PR (36 MESES)	NUTANIX	128	6138
14	RSW-NUS-PRO-PR (36 MESES)	NUTANIX	60	6138
<b>LOTE 4</b>				
15	Y3XPCOBT (36 MESES)	MILESTONE CARE BASE	1	6138
16	Y3XPCODL (36 MESES)	MILESTONE CARE DL	75	6138
<b>LOTE 5</b>				
17	ENVIRONET ALERT (24 MESES)	VERTIV	2	6138

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO\*

### 7.1. Natureza do objeto

7.1.1. O objeto de contratação deste Termo de Referência se enquadra como **SERVIÇO COMUM E CONTINUADO**, conforme os incisos XIII e XV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, uma vez que se trata de serviço cujas especificações usuais de mercado são objetivamente definidas, não sendo necessária uma solução personalizada ou sob medida.

7.1.3. A classificação como serviço continuado justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços indispensáveis ao desempenho das funções institucionais, exigindo a atualização das licenças para assegurar a eficiência do Data Center e por consequência o atendimento das demandas permanentes do órgão.

### 7.2. Serviços de luxo ou não

7.2.1. A Lei nº 14.133/2021 define que serviços de luxo são aqueles que não são essenciais para a atividade administrativa e não atendem a necessidades permanentes ou prolongadas do órgão (Art. 6º, inciso XIX). Esses serviços são caracterizados por serem supérfluos e não imprescindíveis para o cumprimento das funções institucionais.

7.2.2. No presente caso, a contratação de serviços de atualização **DAS SUPRACITADAS LICENÇAS NÃO SE ENQUADRA COMO SERVIÇO DE LUXO**, pois se tratam de atualizações essenciais para a manutenção da infraestrutura tecnológica do órgão, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades operacionais e administrativas. Além disso, assegura a proteção dos sistemas contra vulnerabilidades e ameaças cibernéticas, mantendo a infraestrutura de TI alinhada com os mais recentes padrões de segurança, atendendo, portanto, a uma necessidade permanente e indispensável.

**7.3. Parcelamento do objeto**

7.3.1. Conforme o Acórdão 861/2013 - Plenário, é permitida a formação de lotes para aquisição por meio de pregão, desde que os itens possuam a mesma natureza e relação entre si. No caso da atualização das licenças, a segmentação é justificável, pois envolve serviços da mesma categoria tecnológica, cujas especificações demandam compatibilidade e integração entre diferentes fabricantes e plataformas. Essa divisão permite uma melhor adequação técnica e operacional às necessidades do órgão.

7.3.2. De acordo com o Acórdão 5260/2011 – TCU – 1ª Câmara, não há impedimento legal para a adjudicação por lotes em pregões, desde que os itens agrupados apresentem correlação técnica ou funcional. No presente processo, a divisão por lotes possibilita a organização das licenças conforme suas características técnicas e requisitos operacionais, garantindo gestão eficiente, competitividade entre fornecedores e a manutenção da qualidade e segurança dos serviços adquiridos.

7.3.3. Assim, a **DIVISÃO EM LOTES** configura-se como a modalidade de contratação mais apropriada, assegurando que a Administração obtenha condições técnicas e comerciais vantajosas para a atualização das licenças de software, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança da infraestrutura de TI do órgão.

**7.4. Critérios de Seleção**

7.4.1. O critério de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto no inciso V, artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo a obtenção das melhores condições para a Administração.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor total proposto para atualizações das Licenças do DATACENTER é de R\$ 8.426.273,85 (oito milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 1						
ITEM	SKU	Descrição	Quantidade	SIMAS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	PAN-PA-3260-ADVURL-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138	432.113,41	864.226,82
2	PAN-PA-3260-TP-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138	301.549,54	603.099,08
3	PAN-PA-3260-DNS-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138	296.308,11	592.616,22
4	PAN-PA-3260-GP-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138	308.539,28	617.078,56
5	PAN-SVC-PREM-3260-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138	362.589,16	725.178,32
6	PAN-SVC-PREM-PRA-25-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	1	6138	101.586,34	101.586,34

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						3.503.785,34
<b>LOTE 2</b>						
7	R3K05AAE (36 MESES)	LICENÇA ARUBA CENTRAL- SWITCH CORE	2	6138	56.616,89	113.233,78
8	Q9Y80AAE (36 MESES)	LICENÇAS ARUBA CENTRAL SWITCH DE ACESSO	62	6138	20.739,81	1.285.868,22
9	Q9Y60AAE (36 MESES)	LICENÇA ARUBA CENTRAL ACESS POINT	41	6138	4.776,70	195.844,70
10	H9WX3E (36 MESES)	ARUBA CLEARPASS	1	6138	12.998,73	12.998,73
11	H9XH3E (36 MESES)	ARUBA CLEARPASS	1	6138	63.291,85	63.291,85
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						1.671.237,28
<b>LOTE 3</b>						
12	RSW-NCM-PRO-PR (36 MESES)	NUTANIX	128	6138	1.261,36	161.454,08
13	RSW-NCI-ULT-PR (36 MESES)	NUTANIX	128	6138	11.009,07	1.409.160,96
14	RSW-NUS-PRO-PR (36 MESES)	NUTANIX	60	6138	16.015,34	960.920,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						2.531.535,44
<b>LOTE 4</b>						
15	Y3XPCOBT (36 MESES)	MILESTONE CARE BASE	1	6138	16.434,88	16.434,88
16	Y3XPCODL (36 MESES)	MILESTONE CARE DL	75	6138	1.811,49	135.861,75
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						152.296,63
<b>LOTE 5</b>						
17	ENVIRONET ALERT (24 MESES)	VERTIV	2	6138	283.709,58	567.419,16
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						567.419,16
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						8.426.273,88

## 9. DA ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

### 9.1. Local de Entrega:

9.1.1. A entrega do **SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS SERÁ REALIZADA DE FORMA REMOTA**, por meio da ativação das licenças no portal oficial do fornecedor ou pelo envio de chave de ativação atualizada para o e-mail institucional indicado pelo órgão, mediante a emissão de Ordem de Serviço.

### 9.2. Prazo de Execução:

9.2.1. A atualização das licenças deverá ser realizada em até 30 dias após assinatura do contrato.

### 9.3. A comprovação da entrega e ativação da licença, será feita mediante:

9.3.1. Envio de relatório de ativação e disponibilização das licenças atualizadas.

9.4. O fornecedor deverá garantir que o serviço contratado seja entregue dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais especificados no contrato e neste Termo de Referência.

## 10. PARCELAMENTO DE ENTREGA

10.1. Não haverá parcelamento na entrega das licenças.

### 11. GARANTIA DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO

11.1. A garantia do serviço contratado compreende a atualização das Licenças que compõem o Data Center do TCM/PA, garantindo o pleno funcionamento da estrutura de TI e atendendo às demandas técnicas do Tribunal.

#### 11.2. Garantia da Atualização da Licença

11.2.1. A atualização assegura o acesso contínuo às versões mais recentes das licenças, incluindo melhorias, novos recursos e correções de segurança, conforme disponibilizado pelo fabricante.

11.2.2. A CONTRATADA deverá garantir que as atualizações sejam realizadas de forma completa e funcional, sem interrupções na utilização das mesmas.

11.2.3. Qualquer falha na ativação ou no acesso às licenças atualizadas deverá ser corrigida pela CONTRATADA sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

11.2.4. O prazo de garantia para atualizações será de 36 (trinta e seis) meses, exceto para o Lote 5, cujo prazo será de 24 (vinte e quatro) meses.

## 12. PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE

12.1. O presente instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, excetuando-se o Lote 5, cuja vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

12.2. A possibilidade de prorrogação justifica-se pelo fato da vigência do Lote 5 ser de 12 (doze) meses, o que poderá ensejar a prorrogação do contrato, a fim de garantir a disponibilidade.

12.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, com base na variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## 12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.3.6. Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa deverá apresentar Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo a este Termo (Anexo I).
- 12.3.7. A empresa deverá apresentar Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II).

### **12.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- 12.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **12.5. Qualificação Técnica**

- 12.5.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA das seguintes licenças:

12.5.1.1. Licenças PALOALTO (Lote 1)

12.5.1.2. Licenças NUTANIX (Lote 2)

12.5.1.3. Licenças ARUBA (Lote 3)

12.5.1.4. Licença MILESTONE (Lote 4)

13.6. Especificamente quanto à licença VERTIV (Lote 5) não haverá necessidade de comprovação de capacidade técnica.

## **13. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **13.2. Dos Papéis e Responsabilidades**

- 13.2.1. O Gestor de Contrato e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou por quem ela delegar, conforme Resolução Administrativa de nº 02/2024, para acompanhar e gerenciar a execução do contrato, nos termos deste regulamento, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, através de Portaria.

- 13.2.2. Os fiscais de contratos e respectivos substitutos serão designados nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, através de Portaria.
- 13.2.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 13.2.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 13.2.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 13.2.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 13.2.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 13.2.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 13.2.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 13.2.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.2.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.2.13. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de aplicativos de mensagem para esse fim.
- 13.2.14. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 13.2.15. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 13.2.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.2.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 13.2.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.2.19. O gestor do contrato deverá enviar o processo à DIORF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

### **13.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.3.1. São obrigações da Contratante:
- 13.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 13.3.3. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 13.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 13.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 13.3.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 13.3.8. Cientificar a Diretoria Jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 13.3.9. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.3.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 13.3.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.4.1. A contratada deve oferecer suporte técnico adequado para a instalação, configuração e manutenção das licenças de software, garantindo que o contratante possa utilizar plenamente os produtos adquiridos.
- 13.4.2. A contratada deve garantir que todas as atualizações e manutenções necessárias para o software sejam realizadas dentro dos prazos estipulados, mantendo o software atualizado e funcional.
- 13.4.3. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar a entrega das licenças.
- 13.4.4. A contratada deve proteger a confidencialidade e a segurança dos dados do contratante, implementando medidas adequadas para prevenir acessos não autorizados e vazamentos de informações.
- 13.4.5. A contratada deve fornecer relatórios periódicos sobre o status das licenças, incluindo informações sobre o uso, atualizações realizadas e quaisquer problemas identificados.
- 13.4.6. A contratada deve se responsabilizar por quaisquer defeitos ou falhas nas licenças de software, providenciando correções ou substituições sem custo adicional para o contratante.
- 13.4.7. A contratada deve manter uma comunicação proativa com o contratante, informando sobre quaisquer mudanças ou atualizações relevantes que possam impactar o uso das licenças de software.

- 13.4.8. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte do Contratante.
- 13.4.9. Apresentar comprovante discriminando das licenças entregues, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para atesto do Contratante.
- 13.4.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:
  - 13.4.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 13.4.10.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
  - 13.4.10.3. Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 13.4.10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 13.4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 13.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento referente à contratação para aquisição das licenças para o Data Center do TCM/PA será efetuado após a entrega e ativação das licenças adquiridas no lote, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Acordo de Níveis de Serviço (SLA).
- 15.2. A modalidade de remuneração será por preço global, considerando o valor total da aquisição das licenças por lote.
- 15.3. Conforme disposto nos incisos I e II do artigo 7º da Resolução Administrativa nº 03/2025, publicada em 07 de abril de 2025, os prazos serão limitados a:
  - 15.3.1. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração;
  - 15.3.2. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 15.4. O prazo para recebimento poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, por igual período, caso sejam necessárias diligências adicionais para aferir o cumprimento das exigências contratuais.
- 15.5. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega ou ativação das licenças, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e no SLA, podendo haver retenção parcial ou total do pagamento até a regularização das pendências.
- 15.6. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto contratual, no que tange à qualidade ou conformidade dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá ser notificada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa, viabilizando a liquidação e o pagamento correspondente.
- 15.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 15.7.1. o prazo de validade;
  - 15.7.2. a data da emissão;
  - 15.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 15.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 15.7.5. o valor a pagar; e
  - 15.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 15.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 15.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.
- 15.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.16. O pagamento será concretizado da seguinte forma:
- 15.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.20. Deverá ser observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, de acordo com autoridade da art.141 da Lei nº14.133/21.

## 15. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA

16.1. O SLA estabelece os níveis mínimos de qualidade e desempenho esperados na prestação dos serviços relacionados à aquisição, entrega, ativação, suporte e manutenção de licenças para o Data Center do Tribunal.

### 16.2. ESCOPO DA SLA

- 16.2.1. Atualização das Licenças Palo Alto;
- 16.2.2. Atualização das Licenças Aruba;
- 16.2.3. Atualização das Licenças Nutanix;
- 16.2.4. Atualização das Licenças Milestone;
- 16.2.5. Disponibilização da Licença Environet Alert (Vert).

### 16.3. NÍVEIS DE SERVIÇO

Item	Indicador	Nível de Serviço Mínimo Esperado
Entrega das licenças	Prazo após emissão da nota	Máximo de 5 (cinco) dias úteis
Ativação das licenças	Sucesso na ativação	100% das licenças entregues ativas
Suporte técnico (horário comercial)	Tempo de resposta inicial	Até 4 (quatro) horas úteis
Suporte técnico (horário comercial)	Tempo de resolução de incidentes	Até 2 (dois) dias úteis
Disponibilidade da ferramenta	Tempo de acesso às licenças	99,9% de uptime

- 16.4. A Contratada deve fornecer as licenças conforme contratado e especificado neste Termo de Referência;
- 16.5. A Contratada deve garantir o pleno funcionamento das licenças fornecidas;
- 16.6. A Contratada disponibilizará suporte técnico durante o horário comercial;
- 16.7. Deverá a Contratada comunicar com antecedência quaisquer mudanças relevantes ou indisponibilidades planejadas.

- 16.8. A Contratante deverá informar corretamente os dados para ativação das licenças;
- 16.9. O TCM/PA deverá garantir infraestrutura compatível para uso das ferramentas;
- 16.10. A Contratante deve comunicar falhas à Contratada com informações adequadas.

**16.11. PENALIDADES**

- 16.11.1. O não cumprimento dos níveis de serviço estipulados poderá acarretar:
  - 16.11.1.1. Aplicação de multa contratual prevista no instrumento contratual principal;
  - 16.11.1.2. Descontos proporcionais ao valor contratado;
  - 16.11.1.3. Para cada dia útil de atraso na entrega ou ativação das licenças, será aplicado desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, limitado a 20% (vinte por cento).
  - 16.11.1.4. Suspensão de pagamento até a regularização dos serviços;
    - 16.11.1.4.1. Em caso de não resolução de falhas técnicas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal, o pagamento será suspenso até a completa regularização dos serviços, sem prejuízo de aplicação de multa contratual prevista no contrato principal.
- 16.12. Reincidência.
  - 16.12.1. Em caso de reincidência superior a 3 (três) ocorrências dentro de um período de 60 (sessenta) dias, poderá ser instaurado procedimento administrativo de penalização.

**16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS\***

Não vislumbramos impacto ambiental na presente contratação

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - 18.1.1. Classificação Orçamentária: 03101.01.126.1454-2354 - Operacionalização e Modernização do Parque Tecnológico/Comunicação;
  - 18.1.2. Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 01500000001
  - 18.1.3. Elemento de Despesa: 339040.

Belém (PA), 11 de abril de 2025

**MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA**  
Diretor de Tecnologia da Informação  
DTI/TCM-PA

**APÊNDICE I**

**MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).  
OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local e data \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

**APÊNDICE II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data: ..... de ..... 2025.

.....  
Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

**APÊNDICE III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**1 - DADOS DO PROPONENTE:**

EMPRESA:

---

CNPJ/MF:

---

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

CARGO/FUNÇÃO:

CPF/MF:

---

E-MAIL:

---

TELEFONE

DE

CONTATO:

---

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta) dias.  
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: conforme item 10 do Termo de Referência, em anexo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SERVIÇO: conforme item 9.1 do Termo de Referência, em anexo.

**2 - OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

2.1. A proposta de preço deverá contemplar contratação a aquisição de licenças de software para a gestão e operação de Infraestrutura de TI, abrangendo especificamente o datacenter, firewall, sistema de hiperconvergência, monitoramento e rede de switches, conforme especificações no termo de referência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme especificações e condições determinadas no Termo de Referência do TCMPA, que segue em anexo e integra a presente coleta de preço.

2.2. Na elaboração da proposta, a empresa deverá considerar todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência do TCMPA, em anexo, inserindo na proposta a Tabela abaixo, a qual corresponde à Tabela do item 1.1 do Termo de Referência do TCMPA.

LOTE 1						
ITEM	SKU	Descrição	Quantidade	SIMAS	Valor Unitário	Valor Total
1	PAN-PA-3260-ADVURL-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138	XXXXX	XXXXX
2	PAN-PA-3260-TP-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138	XXXXX	XXXXX
3	PAN-PA-3260-DNS-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138	XXXXX	XXXXX

4	PAN-PA-3260-GP-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138	XXXXX	XXXXX
5	PAN-SVC-PREM-3260-3Y R-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138	XXXXX	XXXXX
6	PAN-SVC-PREM-PRA-25- 3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	1	6138	XXXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					XXXXX	
<b>LOTE 2</b>						
7	R3K05AAE (36 MESES)	LICENÇA ARUBA CENTRAL- SWITCH CORE	2	6138	XXXXX	XXXXX
8	Q9Y80AAE (36 MESES)	LICENÇAS ARUBA CENTRAL SWITCH DE ACESSO	62	6138	XXXXX	XXXXX
9	Q9Y60AAE (36 MESES)	LICENÇA ARUBA CENTRAL ACESS POINT	41	6138	XXXXX	XXXXX
10	H9WX3E (36 MESES)	ARUBA CLEARPASS	1	6138	XXXXX	XXXXX
11	H9XH3E (36 MESES)	ARUBA CLEARPASS	1	6138	XXXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					XXXXX	
<b>LOTE 3</b>						
12	RSW-NCM-PRO-PR (36 MESES)	NUTANIX	128	6138	XXXXX	XXXXX
13	RSW-NCI-ULT-PR (36 MESES)	NUTANIX	128	6138	XXXXX	XXXXX
14	RSW-NUS-PRO-PR (36 MESES)	NUTANIX	60	6138	XXXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					XXXXX	
<b>LOTE 4</b>						
15	Y3XPCOBT (36 MESES)	MILESTONE CARE BASE	1	6138	XXXXX	XXXXX
16	Y3XPCODL (36 MESES)	MILESTONE CARE DL	75	6138	XXXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					XXXXX	
<b>LOTE 5</b>						
17	ENVIRONET ALERT (24 MESES)	VERTIV	2	6138	XXXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					XXXXX	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					XXXXX	

2.3. A proposta de preço deverá expressar que concorda com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**LOCAL(cidade/estado)/DATA , \_\_\_\_DE \_\_\_\_\_DE  
 2025.**

**NOME DO RESPONSÁVEL  
 DA EMPRESA CARGO/FUNÇÃO**

**CPF/MF XXX.XXX.XXX-XX**

**APÊNDICE IV**

**MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>INTRODUÇÃO</b>
<p>O presente documento tem por finalidade declarar formalmente à contratada que os serviços/ foram prestados/recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previamente definidos no Termo de Referência.</p>

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>			
Nº	CONTRATO	XX/AAAA	
DA	CONTRATA	<NOME DA CONTRATADA>	CNPJ:
	Nº DA OS	XX/AAAA	
EMISSÃO	DATA DA	DD/MM/AAAA	

<b>1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>			
ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1			XX
2			
Total de Itens			

<b>1. RECEBIMENTO</b>
-----------------------

Por este instrumento, atesta-se, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso I, alínea A' da lei 14.133/2021, que os <serviços/obras/bens> correspondentes à <OS/TCMPA> acima identificada, conforme demanda solicitada, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **contratante** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de execução previamente definidos.

Vale mencionar que o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme preconiza o §2º do art 140 da mencionada lei.

Ressalta-se que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes no Termo de Referência e do contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **contratada**.

Belém, xx de xxxx de 2025

---

<equipe de fiscalização do contrato>

Matrícula. nºxxxxxxxx

**APÊNDICE V**  
**MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>INTRODUÇÃO</b>
<p>O presente documento tem por finalidade declarar formalmente à contratada que os serviços/bens prestados/fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de execução, observando as definições constantes no Termo de Referência.</p>

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
CONTRATO N°	XX/AAAA
CONTRATADA	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <span>&lt;NOME/RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA;</span> <span>CNPJ N° XXXX</span> </div>
N° DA OS/TCM	XX/AAAA
DATA DA EMISSÃO	<DD/MM/AAAA>

<b>1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.</b>				
OBJETO: <DESCREVER OBJETO DO CONTRATO/TR>				
ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)
1			<N°>	<TOTAL>
2				
TOTAL (R\$)				

<b>1. ATESTE DE RECEBIMENTO</b>
<p>Por este instrumento, atesta-se, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, alínea b', da lei 14.133 de 2021, que os &lt;serviços/bens&gt; correspondentes ao contrato n°xx/2025/TCM PA, foram &lt;prestados/entregues&gt; pela <b>contratada</b> e atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos, sem prejuízo de observação do constante no cronograma de execução, quando houver.</p> <p>Vale mencionar que o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme preconiza o §2º do art 140 da mencionada lei.</p>

<b>2. DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR</b>
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais <não> há incidência de descontos por

desatendimento dos indicadores da execução contratual conforme os serviços contratados.

<Não foram/ Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente aos serviços demandados, monta em R\$ xxx (valor por extenso).

Belém, xx de xxxx de 2025

\_\_\_\_\_  
<equipe de fiscalização do contrato/gestor>

Matrícula. nºxxxxxxxx

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na ....., inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº ....., vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 900xx/2025/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

**ANEXO III  
 MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ATUALIZAÇÃO LICENÇAS DE SOFTWARE PARA A GESTÃO E OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI, ABRANGENDO ESPECIFICAMENTE O DATACENTER, FIREWALL, SISTEMA DE HIPERCONVERGÊNCIA, MONITORAMENTO E REDE DE SWITCHES CELEBRADO PELO TCM PA COM A EMPRESA XXXX, CONFORME AS SEGUINTE S CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Pelo presente Instrumento de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, nesta cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Conselheiro **LÚCIO DUTRA VALE**, brasileiro; e de outro lado, a empresa (...), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). (.....), residente e domiciliado em Belém, no Estado do Pará, à ....., telefone, ajustam o presente contrato nos termos abaixo especificados, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 900xx/2025-TCM/PA, sob o tipo menor preço, sendo o regime da execução por empreitada por preço unitário, vinculada ao PA202516405, e tem como fundamento a Lei Federal nº.14.133/2021, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiaram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Aquisição de atualização de licenças de software para a gestão e operação de infraestrutura de TI, abrangendo especificamente o datacenter, firewall, sistema de hiper convergência, monitoramento e rede de switches, conforme especificações contidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

3.1. Pela aquisição a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ..... (.....), pelo respectivo lote.

3.1.1. Valor pela aquisição das Licenças de softwares de cada lote abaixo discriminado em seus lotes:

<b>LOTE 1</b>						
<b>ITEM</b>	<b>SKU</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>SIMAS</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	PAN-PA-3260-ADVURL-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138	XXXXX	XXXXX
2	PAN-PA-3260-TP-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138	XXXXX	XXXXX
3	PAN-PA-3260-DNS-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138	XXXXX	XXXXX
4	PAN-PA-3260-GP-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138	XXXXX	XXXXX
5	PAN-SVC-PREM-3260-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	2	6138	XXXXX	XXXXX
6	PAN-SVC-PREM-PRA-25-3YR-R (36 MESES)	LICENÇA PALO ALTO	1	6138	XXXXX	XXXXX

<b>VALOR TOTAL</b>					XXXXX	
<b>LOTE 2</b>						
1	R3K05AAE (36 MESES)	LICENÇA ARUBA CENTRAL- SWITCH CORE	2	6138	XXXXX	XXXXX
2	Q9Y80AAE (36 MESES)	LICENÇAS ARUBA CENTRAL SWITCH DE ACESSO	62	6138	XXXXX	XXXXX
3	Q9Y60AAE (36 MESES)	LICENÇA ARUBA CENTRAL ACESS POINT	41	6138	XXXXX	XXXXX
4	H9WX3E (36 MESES)	ARUBA CLEARPASS	1	6138	XXXXX	XXXXX
5	H9XH3E (36 MESES)	ARUBA CLEARPASS	1	6138	XXXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL</b>					XXXXX	
<b>LOTE 3</b>						
1	RSW-NCM-PRO-PR (36 MESES)	NUTANIX	128	6138	XXXXX	XXXXX
2	RSW-NCI-ULT-PR (36 MESES)	NUTANIX	128	6138	XXXXX	XXXXX
3	RSW-NUS-PRO-PR (36 MESES)	NUTANIX	60	6138	XXXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL</b>					XXXXX	
<b>LOTE 4</b>						
1	Y3XPCOBT (36 MESES)	MILESTONE CARE BASE	1	6138	XXXXX	XXXXX
2	Y3XPCODL (36 MESES)	MILESTONE CARE DL	75	6138	XXXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					XXXXX	
<b>LOTE 5</b>						
1	ENVIRONET ALERT (24 MESES)	VERTIV	2	6138	XXXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL</b>					XXXXX	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>					XXXXX	

3.2. A proposta de preços apresentada no certame datada o dia \_\_\_/\_\_\_/2025, passa a fazer parte deste contrato, independente de transcrição.

3.3. No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática: 03101.01.126.1454-2354 - Operacionalização e Modernização do Parque Tecnológico/Comunicação. Fonte: 0150000001. Elementos da Despesa: 339040 .

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento referente à contratação para aquisição das licenças para o Data Center do TCM/PA será efetuado após a entrega e ativação das licenças adquiridas no lote, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Acordo de Níveis de Serviço (SLA).
- 5.2. A modalidade de remuneração será por preço global, considerando o valor total da aquisição das licenças por lote.
- 5.3. Conforme disposto nos incisos I e II do artigo 7º da Resolução Administrativa nº 03/2025, publicada em 07 de abril de 2025, os prazos serão limitados a:
- 5.3.1. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração;
  - 5.3.2. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 5.4. O prazo para recebimento poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, por igual período, caso sejam necessárias diligências adicionais para aferir o cumprimento das exigências contratuais.
- 5.5. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega ou ativação das licenças, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e no SLA, podendo haver retenção parcial ou total do pagamento até a regularização das pendências.
- 5.6. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto contratual, no que tange à qualidade ou conformidade dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá ser notificada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa, viabilizando a liquidação e o pagamento correspondente.
- 5.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.7.1. o prazo de validade;
  - 5.7.2. a data da emissão;
  - 5.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 5.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 5.7.5. o valor a pagar; e
  - 5.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 5.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.
- 5.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.16. O pagamento será concretizado da seguinte forma:
- 5.16.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 5.16.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 5.16.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.17. Deverá ser observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, de acordo com autoridade da art.141 da Lei nº14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)**

- 6.1. A contratada deve oferecer suporte técnico adequado para a instalação, configuração e manutenção das licenças de software, garantindo que o contratante possa utilizar plenamente os produtos adquiridos.
- 6.2. A contratada deve garantir que todas as atualizações e manutenções necessárias para o software sejam realizadas dentro dos prazos estipulados, mantendo o software atualizado e funcional.
- 6.3. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar a entrega das licenças.
- 6.4. A contratada deve proteger a confidencialidade e a segurança dos dados do contratante, implementando medidas adequadas para prevenir acessos não autorizados e vazamentos de informações.
- 6.5. A contratada deve fornecer relatórios periódicos sobre o status das licenças, incluindo informações sobre o uso, atualizações realizadas e quaisquer problemas identificados.
- 6.6. A contratada deve se responsabilizar por quaisquer defeitos ou falhas nas licenças de software, providenciando correções ou substituições sem custo adicional para o contratante.
- 6.7. A contratada deve manter uma comunicação proativa com o contratante, informando sobre quaisquer mudanças ou atualizações relevantes que possam impactar o uso das licenças de software.
- 6.8. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte do Contratante.
- 6.9. Apresentar comprovante discriminando das licenças entregues, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para atesto do Contratante.
- 6.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:
  - 6.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 6.10.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
  - 6.10.3. Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 6.10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 6.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 7.7. Cientificar a Diretoria Jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 7.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021)**

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - 8.1.1. der causa à inexecução parcial da avença;
  - 8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. der causa à inexecução total da avença;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#);
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - 8.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2., 8.1.3, 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6 e 8.1.8. do subitem 8.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 8.1.12 do subitem 8.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 8.1.2., 8.1.3, 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6 e 8.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) ;
  - 8.2.4. Multa:
    - 8.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - 8.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - 8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração ([art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021](#)).
  - 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei n. 14.133/2021](#)).
  - 8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021](#)).
  - 8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021](#)) :
  - 8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da Lei n. 14.133/2021](#)).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n. 14.133/21](#)

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Em caso de necessidade de alterações contratuais, cujo serviço e/ou preço aditado não constem no contrato original, as composições dos novos serviços deverão observar o disposto nos artigos 127 e 128 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo às seguintes disposições:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

10.1. O presente instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, excetuando-se o Lote 5, cuja vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021;

10.2. A possibilidade de prorrogação justifica-se pelo fato da vigência do Lote 5 ser de 12 (doze) meses, o que poderá ensejar a prorrogação do contrato, a fim de garantir a disponibilidade.

10.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, com base na variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A contratada fica obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E DO SIGILO**

11.1.A CONTRATADA para prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

11.1.1. Tomar todas as providências necessárias para que seus funcionários, prepostos e/ou contratados observem os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pelo TCMPA, inclusive, a Política de Segurança da Informação e Comunicações, Norma de Segurança e o Termo de Confidencialidade, quando estiverem executando serviços nas instalações do TCMPA.

11.1.2. Prestar os esclarecimentos necessários ao TCMPA, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução.

11.1.3. Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados ao Órgão e a terceiros.

11.1.4. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

11.1.5. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

11.1.5.1. Término ou rompimento do Contrato;

11.1.5.2. Solicitação do TCMPA.

11.2. Utilizar programas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados para o Órgão, ainda que por meio de link.

11.3. Seguir os parâmetros mínimos de Segurança de Informações estabelecidos pelo Órgão.

11.4. Quando solicitado por escrito pelo Órgão, realizar, prioritária e concomitantemente, as alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos referidos sistemas ou softwares utilizados para execução do serviço contratado.

11.5. Assegurar que os dispositivos fornecidos pela CONTRATADA para armazenamento de informações (exemplo: mídias magnéticas, eletrônicas, óticas) ou, ainda, os ambientes tecnológicos, canais de comunicação entre as partes (exemplo: sites, links, hiperlinks, etc.), estejam livres de programas de computadores ou outros recursos tecnológicos que possam causar perda de integridade, confidencialidade ou disponibilidade de dados ou informações do Órgão (exemplo: vírus, cavalos de Tróia, etc.).

11.6. Manter o TCMPE oficialmente informado sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados a fim de manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Manter apenas estações de trabalho (desktop, notebook ou tables) para a adequada operação dos serviços.

11.7. Deverá a empresa CONTRATADA se abster de fornecer qualquer informação TCMPE que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional do TCMPE. Não será permitida a vinculação da instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda sem anuência do Órgão;

11.8. Deverá ainda a empresa CONTRATADA pactuar com o TCMPE, o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação;

11.9. Não será permitido o uso dos recursos da contratante para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal da empresa CONTRATADA e da pessoa que deu causa;

11.10. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente o TCMPE;

11.12. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e respeitar a Política de Segurança da Informação do Órgão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (hipóteses contidas no Art. 137 da Lei 14.133/2021)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente instrumento em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Será designado servidor do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do Inciso II do art.104 c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1 Durante a vigência do contrato de fornecimento com prestação de garantia de funcionamento, os serviços técnicos serão acompanhados e fiscalizados por servidores de carreira, lotados no TCMPE, designados com essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O representante do TCMPA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pelo TCMPA.

14.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5. O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, de abril de 2025.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**  
**Conselheiro Presidente LÚCIO DUTRA VALE**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1-Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE**

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa \_\_\_\_\_, entidade de direito privado sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPE, pessoa jurídica de direito público, sediado em Belém, Estado do Pará, Travessa Magno Araújo, 474, Telégrafo, Belém, PA, CEP: 66.113.55, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, doravante denominado “CONTRATANTE”.

**FUNDAMENTOS**

A CONTRATADA e o CONTRATANTE mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato \_\_\_/2025, firmado em \_\_\_ de \_\_\_ de 2025, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do TCMPE é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do TCMPE definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o TCMPE transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato nº \_\_\_/2025/TCMPE, inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

**2. SIGILO**

2.1 A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5 A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o (NOME DO CONTRATANTE), por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

**3. PROPRIEDADE**

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a: documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do TCMPE.

3.2 Todas as anotações, com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela

CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo CONTRATANTE, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do TCMPE.

#### **4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS**

4.1 A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão

da execução do contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o TCMPE terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui prevista tem bases não exclusivas, e que o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o CONTRATANTE a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular, a menos que seja necessária a execução do contrato.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao TCMPE qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

#### **5. NÃO-REVELAÇÃO**

5.1 Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do

Contrato nº. \_\_\_/2025/TCMPE, e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos,

na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do CONTRATANTE;

b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;

c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do CONTRATANTE;

d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo CONTRATANTE; ou

e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou

f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por

estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus

ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

5.4 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, serão assim classificadas pelo CONTRATANTE e serão previamente informadas da característica de CONFIDENCIALIDADE antes seu repasse à CONTRATADA.

#### **6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até

15 (quinze) dias ao CONTRATANTE, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o CONTRATANTE, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao CONTRATANTE, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

#### **7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO**

A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em

resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao CONTRATANTE, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

#### **8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

#### **9. DA VIGÊNCIA**

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

#### **10. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Belém, PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins legais.

**LÚCIO DUTRA VALE**  
**Conselheira Presidente do TCMPA**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**